

Seção 1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA No - 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

Suspende, em caráter sub judice, a remessa de autos de processo administrativo disciplinar à autoridade julgadora, em razão de decisão judicial que suspendeu os efeitos de atos administrativos praticados por comissão disciplinar O **CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no exercício das competências e atribuições estabelecidas no art. 5º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e nos artigos 19, III, e 40, incisos I, II e IX, do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 00406.000717/2013-11; e Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0019072-59.2015.4.6100, impetrado em 21/09/2015 perante o Juízo da 13ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, que indeferiu, em 07/10/2015, a liminar requerida pelo impetrante, objetivando a suspensão dos efeitos de atos praticados pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.000717/2013-11, especialmente a comunicação de ciência da Ata Deliberativa nº 33, bem como dos demais atos processuais subsequentes; Considerando que, em sede de Agravo de Instrumento interposto pelo impetrante, junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Processo nº 0024807-40.2015.4.03.0000/SP - 1ª Turma), contra a referida decisão que indeferiu a liminar requerida nos autos do citado Mandado de Segurança nº 0019072-59.2015.4.6100, o Relator deferiu em parte a antecipação provisória de tutela recursal, para suspender os efeitos do ato administrativo de ciência da Ata 33 de deliberação, ao reconhecer presente o fumus boni iuris no tocante à alegada nulidade da intimação realizada em 22/05/2015, por meio do correio eletrônico (a qual intimara o acusado e seus patronos a comparecer em 26/05/2015, para o fim de serem pessoalmente intimados do inteiro teor das deliberações da comissão contidas na referida Ata Deliberativa nº 33), bem como dos demais atos daí decorrentes; Considerando que, na data da intimação da decisão provisória de antecipação parcial da tutela recursal proferida em 04/11/2015, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0024807-40.2015.4.03.0000/SP, a comissão designada no PAD nº 00406.000717/2013-11 já havia sido dissolvida, em face da conclusão dos trabalhos e da apresentação do respectivo relatório final, desde 28/09/2015, estando o procedimento disciplinar em comento, portanto, na fase de julgamento, a teor do art. 166 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Portaria AGU nº 415, de 2 de maio de 2007; Considerando que figura como autoridade impetrada no referido Mandado de Segurança nº 0019072-59.2015.4.6100 (13ª VF/SP) o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o qual não mais se encontra investido desta condição, desde 28/09/2015, em face da aludida conclusão dos trabalhos e consequente dissolução do colegiado; Considerando que a autoridade impetrada e a União, na defesa judicial do ato impugnado, consideram legítimos os atos praticados, por ter sido observado o contraditório e a ampla defesa, sem qualquer prejuízo ao acusado, encontrando-se o recurso manejado e o respectivo mandado de segurança pendentes de julgamento definitivo; Considerando, não obstante, a necessidade de dar cumprimento à decisão judicial provisória que suspendeu os efeitos dos atos praticados pela Comissão, e os termos do Parecer de Força Executória JFM/PRU3 nº 20/2015, encaminhado a esta Corregedoria-Geral pelo Memorando nº 192/2015-AGU/PRU3/CCM/jfm, de 22/12/2015, resolve: Art. 1º Suspende, em caráter sub judice, a remessa dos autos do PAD nº 00406.000717/2013-11 à autoridade julgadora, o Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União, para os fins do art. 4º, XV, da Lei Complementar nº 73, de 1993, consoante o regramento estabelecido na parte final do art. 1º da Portaria AGU nº 415, de 2007, até o julgamento do Mandado de Segurança nº 0019072- 59.2015.4.6100, em trâmite na 13ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, ou até que seja proferida nova decisão no Agravo de Instrumento nº

0024807-40.2015.4.03.0000/SP (1ª Turma - TRF 3ªR), no qual foram suspensos os efeitos de atos praticados pela referida comissão. Parágrafo único. A suspensão referida no caput do artigo 1º não obsta a oportuna avaliação quanto à necessidade de reinstauração do processo, com o propósito específico de refazimento dos atos processuais a partir da intimação cujos efeitos foram suspensos, caso o julgamento do respectivo recurso ou da respectiva ação não seja proferido em tempo hábil a garantir a razoável duração do processo ou a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº - 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

A **SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**, tendo em vista o disposto no art. 7º, § 3º, do Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 2º, inciso III, da Portaria MP no 168, de 22 de maio de 2015, resolve: Art. 1º Divulgar os limites finais de 2015 autorizados para movimentação e empenho, na forma do Anexo desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

VER ANEXO: SEÇÃO 1.2

Seção 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00404.005503/2015-13, resolve DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Procurador Federal ocupado por ROBERTA PIRES ALVIM, matrícula Siape nº 2253155, código da vaga nº 512004, a contar de 10 de dezembro de 2015, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº - 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00400.001159/2015-23, resolve Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria/AGU nº 494, de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de novembro de 2015, Seção 2, página 2. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº - 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00408.007746/2015-56, resolve Conceder aposentadoria voluntária a LINA MARIA CONTINELLI, matrícula Siape nº

0099236, ocupante do cargo de Procuradora Federal, Categoria Especial, código da vaga 578398, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO No - 15/2015

A SAD/SP torna público o resultado de julgamento do pregoão declarando vencedora para os itens 01 e 02 a empresa ALL MIX COMERCIAL LTDA-ME. Os autos se encontram a disposição dos interessados. EGLE MARIA A DE SOUZA FUKAGAWA Coordenadora (SIDEC - 07/01/2016) 110061-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No - 1/2016 - UASG 110102

Número do Contrato: 31/2010. Processo: 00592000763201018. DISPENSA no - 46/2010. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 29572104000152. Contratado: JUNPET EMPREENDEIMENTOS E - PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, por um período de 12(doze) meses, referente a locação do imóvel da Procuradoria Seccional Federal de Duque de Caxias. Fundamento Legal: Lei nº8.245/1991, Lei 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005. Vigência: 20/12/2015 a 19/12/2016. Valor Total: R\$223.288,56. Fonte: 100000000 - 2015NE800019. Data de Assinatura: 18/12/2015. (SICON - 07/01/2016) 110161-00001-2016NE000065

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO No - 17/2015

Comunicamos o cancelamento do aviso de revogação da licitação supracitada, processo no - 00677000586201544, publicada no D.O.U de 23/10/2015. Objeto: Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de mão-de-obra exclusiva, para 01 (um) elevador instalado no prédio que abriga a Procuradoria Seccional da União (PSU), em Juiz de Fora/MG. A Sessão Pública reabrirá: 12/01/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. IZABEL TEIXEIRA BARBOZA REIS Pregoeira (SIDEC - 07/01/2016) 110161-00001-2015NE000095